



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**EDITAL Nº 00042/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 00010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SEGMENTO DE FUNILARIA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.**

**PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de  
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG  
PELO E-MAIL: licita@espdourado.mg.gov.br  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)



**EDITAL Nº 00042/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 00010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2025**

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:**

**INÍCIO: A PARTIR DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DAS 09H00MIN ÀS 16H00MIN**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SEGMENTO DE FUNILARIA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**, Estado de Minas Gerais, sediado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.900/0001-02, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da portaria nº. 028 de 06 de janeiro de 2025, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso I do Art. 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**01 - Anexo I** – Registro do Requerimento de Participação;

**02 - Anexo II** - Modelo de Declaração de Concorrência Com o Preço

Fixado Pela Administração;

**03 - Anexo III** – Minuta Contratual;

**04 - Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no

Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

**05 - Anexo V** - Termo de Referência;

**06 - Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;

**07 - Anexo VII** – Modelo de Declaração ME OU EPP;

**08 - Anexo VIII** – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e

Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

**09 - Anexo IX** – Modelo de Declaração que atende aos requisitos de

habilitação e de veracidade das informações;

**10 - Anexo X** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**11 - Anexo XI** – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

**12 - Anexo XII** – Minuta do termo de credenciamento.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), ou por e-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br). **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida**



**confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no segmento de funilaria, incluído o fornecimento de peças e acessórios, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

## **2. DAS ÁREAS SOLICITANTES**

- 2.1. Secretaria Municipal Administração e Finanças;
- 2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.3. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.5. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

## **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, deverão participar deste certame as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos, em especial, a exigência de que disponibilizem, no raio máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) do Almojarifado da frota de veículos situado no Município de Espírito Santo do Dourado (MG), oficina mecânica para realização dos serviços.

3.1.1. O referido requisito se faz necessário em virtude da restrita quantidade de veículos da frota municipal, já que o município não dispõe de veículos reserva para que não haja a interrupção dos serviços. Portanto, diante de avarias e manutenções preventivas dos veículos públicos, torna-se impossível transportar os mesmos até oficinas que se encontrem localizadas em distância superior a 50 quilômetros, uma vez que o município não possui caminhão do tipo guincho para realizar o transporte. Além disso, referido procedimento, culmina com a incidência de custos adicionais no que se refere ao desgaste de pneus, lubrificantes, peças de sistemas de desgaste natural e mão de obra humana. Isso compromete a prestação dos serviços, desfavorecendo a equação custo benefício que compõe o princípio basilar da economicidade que rege a administração pública. Devemos, ainda, considerar que no raio de quilômetros estabelecidos existem quantidade expressiva e suficientes de empresas nas condições exigidas aptas a executar plenamente o objeto da presente licitação.

3.2. Os interessados deverão oferecer oficina para a execução dos serviços nas seguintes condições:

3.2.1. Situada em um raio de até 50 km (Cinquenta quilômetros) a contar da garagem da Prefeitura de Espírito Santo do Dourado (MG), equipadas com, no mínimo:

3.2.2. Estrutura Coberta;

3.2.3. Ferramental específico para os reparos, conforme Termo de

Referência;

3.2.3. Equipe técnica especializada.

3.3. É vedada a participação de empresas:

3.3.1. Concorratária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, excetuando-se o disposto no item 3.3.7;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.3.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.3.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.3.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.3.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.6. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Espírito Santo do Dourado, **a partir de 18 de agosto de 2025**, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio  
Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro - Espírito Santo do Dourado (MG)

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Credenciamento nº00010/2025 – Período de Credenciamento: a partir de 18/08/2025**

**CNPJ:**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENDEREÇO**

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de Espírito Santo do Dourado (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

5.1.6 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços adequados para o serviço no perímetro urbano e rural deste município.

### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços a serem prestados são definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

7.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

7.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.1.2 - Os Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, conforme estabelecido no termo de referência, após e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

7.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

7.1.5 – Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



7.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

7.1.12 – Prestar os serviços na frota municipal dentro dos mais altos padrão de qualidade e segurança.

7.1.13 - Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

7.1.14 - Garantir da qualidade do objeto serviço.

7.1.15 – A empresa credenciada poderá realizar visitas aos locais onde serão realizados os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada.

7.1.16 – Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.1.17 – Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

7.1.18. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

7.1.19. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Espírito Santo do Dourado.

7.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.21. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários.

7.1.23. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



7.1.24. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

7.1.25. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

7.1.26. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

### 8. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Para o **Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no segmento de funilaria, incluído o fornecimento de peças e acessórios, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG**, estima-se os valores constantes no termo de referência.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado (MG).

### 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

9.1.1. – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.3 - Declarações:

9.1.3.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2 - Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV;

9.1.3.4 - Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI;

9.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.3.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;

9.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

9.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

9.4. Período de credenciamento: **a partir de 09h00min do dia 18 de agosto de 2025**, data e horário este nos quais o Agente de contratação e equipe de apoio iniciará a abertura dos envelopes e análise dos documentos já protocolados.

9.5. Não serão credenciadas as empresa que não atenderem aos requisitos deste Edital.

9.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

## **10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO**

10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do Edital de Chamamento;

b) Registro do Requerimento de Participação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

10.2. A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) e no PNCP.

10.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

### 11. DO JULGAMENTO

11.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega.

11.2. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

11.3. Após averiguação da proposta e da capacidade do proponente, com base na documentação acostada pelos interessados, o Agente de contratação e a equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a ata de julgamento em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

### 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a análise e deliberação do Agente de Contratação, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no PNCP a lista com os interessados credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade do Município, além de disponibilidade orçamentária.

12.2. Do resultado, que será autorizado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e PNCP, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Agente de Contratação.

12.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a autoridade competente, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

### 13. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os contratos oriundos do presente credenciamento vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

13.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

13.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

### 14. DOS RECURSOS

14. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

14.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

14.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 - O recurso de que trata o inciso 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



14.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br), no horário de 08:00h às 17:00hs.

14.8. - **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de contratação à vencedora.

14.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

14.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

### 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

### 16. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa e ou Pessoa Física credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
38	02.03.00-3390.30.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANÇAS
42	02.03.00-3390.39.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



168	02.05.03-3390.30.00-12.361.0013-2.024	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
171	02.05.03-3390.39.00-12.361.0013-2.024	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
269	02.07.00-3390.30.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
273	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
401	02.08.01-3390.30.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
404	02.08.01-3390.36.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
567	02.09.02-3390.30.00-26.782.0035-2.068	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS - RECURSOS CIDE
577	02.09.02-3390.36.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0\*\*35) 3454-1000.

18.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei N°. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

18.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).

18.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Espírito Santo do Dourado (MG), 14 de agosto de 2025.

**EDUARDO SILVA DO COUTO**

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



**ANEXO I**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 00010/2025**

**REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

**Objeto: Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no segmento de funilaria, incluído o fornecimento de peças e acessórios, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com as condições fixadas no instrumento convocatório.**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

A empresa acima identificada, na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Credenciamento Nº. 00010/2025 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no segmento de funilaria, incluído o fornecimento de peças e acessórios, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com as condições fixadas no edital, nos seguintes termos:**

<b>LOTE 01 – SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS LEVES</b>		
	<b>A</b>	<b>B</b>
<b>PEÇAS CONFORME SISTEMA AUDATEX</b>	% de desconto fixado sobre a tabela para o fornecimento de peças.	Valor estimado de gasto com peças pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser distribuído entre os interessados, para o procedimento de credenciamento.
	20,00%	R\$ 169.200,00
	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SERVIÇOS CONFORME SISTEMA AUDATEX</b>	Nº de horas/homem estimado para o prazo de 12 (doze) meses, a ser distribuído entre os interessados, para o procedimento de credenciamento.	Valor da hora/homem fixado para a prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



	940	R\$ 180,00
	Sub-total CxD	R\$ 169.200,00
Valor total estimado para o prazo de 12 (doze) meses, a ser distribuído entre os interessados, para o procedimento de credenciamento.		R\$ 338.400,00

<b>LOTE 02 – SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
	<b>A</b>	<b>B</b>	
<b>PEÇAS CONFORME SISTEMA AUDATEX</b>	% de desconto fixado sobre a tabela para o fornecimento de peças.	Valor estimado de gasto com peças pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser distribuído entre os interessados, para o procedimento de credenciamento.	
	30,00%	R\$ 180.000,00	
	<b>C</b>	<b>D</b>	
<b>SERVIÇOS CONFORME SISTEMA AUDATEX</b>	Nº de horas/homem estimado para o prazo de 12 (doze) meses, a ser distribuído entre os interessados, para o procedimento de credenciamento.	Valor da hora/homem fixado para a prestação de serviços	
	900	R\$ 200,00	
	Sub-total CxD	R\$ 180.000,00	
Valor total estimado para o prazo de 12 (doze) meses, a ser distribuído entre os interessados, para o procedimento de credenciamento.		R\$ 360.000,00	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

#### OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com as condições fixadas no termo de referência do instrumento convocatório.
- O credenciado que venha a se desenquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- A prestação de serviço deverá ser adequada para o serviço no perímetro urbano e rural deste Município.
- Os serviços, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.

Cidade/Data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



---

**Assinatura e nome do Representante Legal  
CPF e RG  
Razão Social – Carimbo da empresa  
CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**ANEXO II**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo N° : 00172/2025

**CREDCIAMENTO N° 00010/2025**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Objeto: Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no segmento de funilaria, incluído o fornecimento de peças e acessórios, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento dos preços estipulados e fixados pela Administração para o presente **Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no segmento de funilaria, incluído o fornecimento de peças e acessórios, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG**, no qual está solicitando seu credenciamento, pelo que manifesta irrevogável e plena aceitação das condicionantes do edital e seus anexos.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SEGMENTO DE FUNILARIA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, com sede administrativa à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representada pela sua Prefeita, a Senhorita Hérica Alvarenga, doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no segmento de funilaria, incluído o fornecimento de peças e acessórios, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 00172/2025, Credenciamento nº 00010/2025 e seus Anexos, com fundamento no inciso I do art. 79 e no art. 78 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

#### 1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no segmento de funilaria, incluído o fornecimento de peças e acessórios, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no inciso I do artigo 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A **CONTRATADA** deverá obedecer a todas as condições especificadas neste termo de contrato e no edital que o originou. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.3 O Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, conforme estabelecido no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços

1.3.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

1.4 Independentemente da aceitação, o credenciado garantirá a qualidade dos serviços ofertados, devendo, ainda:

1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

1.6 Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.7 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 1.8 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como locomoção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que a empresa e/ou seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.
- 1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 1.11 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.
- 1.12 Prestar os serviços na frota municipal dentro dos mais altos padrão de qualidade e segurança.
- 1.13 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 1.14 Garantir a qualidade e o rendimento do serviço.
- 1.15 A empresa credenciada deverá realizar visitas aos locais onde serão realizados os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para verificação das condições de trabalho.
- 1.16 Utilizar e obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.17 Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- 1.18 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.
- 1.19 Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Espírito Santo do Dourado.
- 1.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.21 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários e responsáveis.
- 1.23 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 1.24 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.
- 1.25 Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.
- 1.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



### 2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade de Licitação nº 00017/2025, Processo Administrativo nº 00172/2025.
- b- Credenciamento nº 00010/2025 e seus anexos.
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### 4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Espírito Santo do Dourado (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. O Agente de contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.

4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- 4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 02 (duas) horas, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

### 5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
  - c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
  - d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
  - f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observado os valores dos serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

LOTE 01 – NOME		
	A	B
<b>PEÇAS CONFORME SISTEMA AUDATEX</b>	% de desconto fixado sobre a tabela para o fornecimento de peças.	Valor de gasto com peças pelo prazo de 12 (doze) meses.
	%	R\$
	C	D
<b>SERVIÇOS CONFORME SISTEMA AUDATEX</b>	Nº de horas/homem para o prazo de 12 (doze) meses.	Valor da hora/homem fixado para a prestação de serviços.
		R\$
	Sub-total CxD	R\$
Valor total R\$		R\$

6.2 As partes dão ao presente instrumento o valor de R\$ .....  
(.....), conforme relação acima.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

6.6 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



### 7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Espírito Santo do Dourado, conforme a Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

### 8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

### 9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

### 10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao credenciamento nº 00010/2025 - processo administrativo nº 00172/2025.

### 11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br

**12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2025.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
38	02.03.00-3390.30.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANÇAS
42	02.03.00-3390.39.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANÇAS
168	02.05.03-3390.30.00-12.361.0013-2.024	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
171	02.05.03-3390.39.00-12.361.0013-2.024	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
269	02.07.00-3390.30.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
273	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
401	02.08.01-3390.30.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
404	02.08.01-3390.36.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
567	02.09.02-3390.30.00-26.782.0035-2.068	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS - RECURSOS CIDE
577	02.09.02-3390.36.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

**13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO**

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

#### **14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

#### **15.0 DA TOLERÂNCIA**

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **16.0 DO FORO**

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvanópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Espírito Santo do Dourado (MG), de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**  
**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG)**  
**Hérica Alvarenga**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**  
**Contratada**

**Testemunhas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**A N E X O I V**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo N° : 00172/2025

**CREDCIAMENTO N° 00010/2025**

**DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**ANEXO V**

**TERMO REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no segmento de funilaria, incluído o fornecimento de peças e acessórios, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG.

**1.1. Especificações do objeto**

<b>LOTE 01 – SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS LEVES</b>		
	<b>A</b>	<b>B</b>
<b>PEÇAS CONFORME SISTEMA AUDATEX</b>	% de desconto fixado sobre a tabela para o fornecimento de peças.	Valor estimado de gasto com peças pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser distribuído entre os interessados, para o procedimento de credenciamento.
	20,00%	R\$ 169.200,00
	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SERVIÇOS CONFORME SISTEMA AUDATEX</b>	Nº de horas/homem estimado para o prazo de 12 (doze) meses, a ser distribuído entre os interessados, para o procedimento de credenciamento.	Valor da hora/homem fixado para a prestação de serviços.
	940	R\$ 180,00
	Sub-total CxD	R\$ 169.200,00
Valor total estimado para o prazo de 12 (doze) meses, a ser distribuído entre os interessados, para o procedimento de credenciamento.		R\$ 338.400,00

<b>LOTE 02 – SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS</b>		
	<b>A</b>	<b>B</b>
<b>PEÇAS CONFORME SISTEMA AUDATEX</b>	% de desconto fixado sobre a tabela para o fornecimento de peças.	Valor estimado de gasto com peças pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser distribuído entre os interessados, para o procedimento de credenciamento.
	30,00%	R\$ 180.000,00
	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SERVIÇOS CONFORME SISTEMA AUDATEX</b>	Nº de horas/homem estimado para o prazo de 12 (doze) meses, a ser distribuído entre os interessados, para o procedimento de credenciamento.	Valor da hora/homem fixado para a prestação de serviços
	900	R\$ 200,00
	Sub-total CxD	R\$ 180.000,00
Valor total estimado para o prazo de 12 (doze) meses, a ser		



distribuído entre os interessados, para o procedimento de credenciamento.	R\$ 360.000,00
---	----------------

## 1.2. Dos serviços a serem prestados ao Município

1.2.1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Setor de Frota, serão os abaixo explicitados:

### a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Verificação e reparo de danos na carroceria e pintura;
- Substituição de peças danificadas ou corroídas;
- Aplicação de produtos de proteção contra corrosão;
- Verificação e ajuste de portas, capôs e tampas de combustível;
- Reparos em para-choques e outros componentes externos.

### b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Reparo de amassados e riscos na carroceria, substituição de peças danificadas ou quebradas, conserto de portas, capôs e tampas de combustível, reparo de para-choques e outros componentes externos.

Esses serviços visam corrigir problemas existentes e restaurar o funcionamento adequado do veículo.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva no segmento de funilaria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender às necessidades dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, é fundamental para garantir a operacionalidade contínua e eficiente dos serviços públicos.

2.2. A manutenção regular e adequada dos veículos é essencial para evitar interrupções nos serviços prestados à população, garantindo a qualidade e a eficiência dos mesmos. Além disso, a manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais graves e custosos, reduzindo significativamente os custos de reparo a longo prazo.

2.3. Com veículos bem mantidos, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG pode garantir a segurança dos motoristas e passageiros, reduzir o risco de acidentes causados por falhas mecânicas e assegurar que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes.

2.4. A contratação de uma empresa especializada em funilaria garante que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, utilizando técnicas e materiais adequados, o que resulta em serviços de alta qualidade. Além disso, a inclusão do fornecimento de peças e acessórios na contratação assegura que os veículos possam ser reparados e mantidos com componentes adequados, garantindo a qualidade dos serviços realizados.

2.5. Portanto, a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em funilaria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, é uma medida estratégica e econômica para a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, visando garantir a eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos prestados.

## 3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)



3.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;

3.2.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

3.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.

3.4. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

3.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.6. A Prefeitura de Espírito Santo do Dourado (MG), ficará responsável por encaminhar o veículo até a oficina da empresa credenciada para a execução dos serviços necessários.

3.7. Após o recebimento do veículo em suas instalações, a empresa credenciada deverá apresentar ao setor de compras do Município de Espírito Santo do Dourado, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, devendo conter no orçamento: - Número do orçamento, - Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas, de conformidade com a tabela AUDATEX; - Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela AUDATEX. O orçamento deverá ser enviado, via e-mail, a qual mediante o setor de compras aprovará ou não os reparos, podendo solicitar esclarecimentos e correções nos orçamentos elaborados, solicitando que seja constado minuciosamente os serviços a serem executados, quantidade, relação e preço das peças a serem substituídas (já deduzido o desconto ofertado), fazendo constar o respectivo código da peça que deverá ser original ou genuína, a critério da administração, a ser definido no ato do orçamento, de acordo com a conveniência.

3.8. As manutenções, com ou sem substituição de peças, em cada veículo, deverão ser feitas dentro do prazo estipulado no cronograma e mediante a expedição da autorização de execução de serviços, conforme a planilha de peças e mão de obra apresentada pela oficina na etapa do orçamento prévio. Somente após o recebimento da referida autorização, a empresa credenciada poderá iniciar os serviços de manutenção.

3.8.1. O tempo de manutenção será estipulado pela oficina, porém não será superior à 15 (quinze) dias úteis, ressalvados os casos que possuam justificativas técnicas plausíveis.

3.9. A empresa credenciada não poderá executar quaisquer serviços e/ou substituir peças que não constem da planilha previamente aprovada e autorizada.

3.10. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da empresa credenciada, oficina adequada com estrutura física, ferramental, equipamentos e profissionais qualificados capazes de atender imediatamente as demandas solicitadas pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).

3.11. A garantia da empresa credenciada cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal, bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a Empresa credenciada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).

3.12. A empresa credenciada deverá manter instalações abrigadas e cobertas para os veículos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), recebidos para manutenção.

3.13. As manutenções com ou sem substituição de peças, em cada veículo, deverão ser feitas no prazo definido pelo cronograma previamente aprovado, sendo que o orçamento deverá ser realizado após o recebimento do veículo em suas repartições, no prazo estabelecido neste termo.

3.14. Após aprovado o orçamento, o Município enviará a autorização de execução de serviços, conforme a planilha de orçamento, e, o veículo deve ter os serviços iniciados e o mesmo entregue ao Município no prazo estabelecido no cronograma elaborado pela oficina e aprovado pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.14.1. O referido prazo poderá ser prorrogado deste que haja justificativa para tal com argumentos consistentes que ilustrem o motivo necessário para prorrogação do prazo.

3.15. A empresa credenciada deverá fornecer à Prefeitura a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) discriminando o(s) item(ns) e seu(s) respectivo(s) valor(es), referente ao serviço efetuado;

3.16. A empresa credenciada, deverá manter sua oficina adequada com estrutura física, ferramental, equipamentos e profissionais qualificados capazes de atender imediatamente as demandas solicitadas pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).

3.17. A Empresa credenciada deverá entregar, após a execução dos serviços, o veículo lavado e higienizado interna e externamente, sem que incida nenhum ônus para a Prefeitura de Espírito Santo do Dourado (MG).

3.18. A Empresa credenciada deverá prestar laudo técnico sobre os veículos sempre que for solicitado pelo setor de Frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) e prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

3.19. Todas as peças substituídas, sem exceção, deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser devolvidas para a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), acondicionadas nas embalagens originais da peça nova substituída, juntamente com o veículo reparado.

3.20. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização do Setor de Frota, devendo a contratada permitir livre acesso aos representantes da Prefeitura em suas oficinas, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

3.21. Os serviços deverão ser realizados por profissionais treinados para atuarem nos veículos de cada marca específica. Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será executada quando a Prefeitura Municipal julgar necessária.

3.21.1 A empresa contratada deverá oferecer peças originais ou genuínas, cujo critério de escolha caberá à administração, a ser definido no ato do orçamento, obedecendo sempre a recomendação do fabricante de cada veículo.

3.22. A empresa credenciada deverá encaminhar ao Setor de Frota, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens de cada veículo, de acordo com o sistema AUDATEX, conforme cada lote especificado no termo de referência demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto fixado pela Prefeitura Municipal.

3.23. A Prefeitura Municipal poderá realizar vistoria *in-loco*, antes da autorização do processo, na sede das empresas interessadas a fim de conferência do Alvará de Localização e da existência física dos equipamentos e as condições das instalações físicas.

3.24. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

4.1. A Secretaria Municipal de Administração e finanças, em conjunto com a Secretaria requisitante dos serviços será a responsável pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

#### **5. DOS ENCARGOS INERENTES A CONTRATAÇÃO**

5.1. Nos valores deverão estar incluso todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



### 6. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços iniciar-se-ão quando da emissão da autorização de execução de serviços, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

6.2. Após o recebimento do veículo em suas instalações, a empresa credenciada deverá apresentar ao setor de compras do Município de Espírito Santo do Dourado, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, devendo conter no orçamento: - Número do orçamento, - Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas, de conformidade com a tabela AUDATEX; - Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela AUDATEX. O orçamento deverá ser enviado, via e-mail, a qual mediante o setor de compras aprovará ou não os reparos, podendo solicitar esclarecimentos e correções nos orçamentos elaborados, solicitando que seja constado minuciosamente os serviços a serem executados, quantidade, relação e preço das peças a serem substituídas (já deduzido o desconto ofertado), fazendo constar o respectivo código da peça que deverá ser original ou genuína, a critério da administração, a ser definido no ato do orçamento, de acordo com a conveniência.

6.2.1. A empresa credenciada deverá manter telefone de contato para atendimento em casos emergenciais, através de aplicativo de mensagens ou outro meio de comunicação satisfatório.

### 7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS UNITÁRIO E TOTAL

7.1. O custo estimado total do presente credenciamento é de R\$ 698.400,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais), conforme planilha demonstrativa a seguir:

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS – COMPOSIÇÃO MÃO DE OBRA E PEÇAS	
LOTE	VALOR ESTIMADO POR LOTE (MO+PC)
1	R\$ 338.400,00
2	R\$ 360.000,00
Total	R\$ 698.400,00

7.2. O valor estimado acima, obtido com base na pesquisa de preços e nos quantitativos estimados serão distribuídos de forma igualitária entre os interessados do presente processo de credenciamento.

### 8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

8.2. O Art. 74 destaca que em algumas circunstâncias, a licitação torna-se inexigível, e uma dessas situações ocorre quando os objetos devem ou podem ser contratados por meio de credenciamento. Este artigo reforça a flexibilidade e a aplicabilidade do credenciamento em contextos onde a competição tradicional pode não ser a mais adequada ou eficiente.

8.3. O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

a) nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



b) nos casos de seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados. É o caso do credenciamento de laboratórios para a realização de exames pelo SUS. A Administração apenas cadastra os laboratórios regulares, cabendo ao cidadão escolher em qual irá se consultar;

c) nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos. Nesse tipo de situação, a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado, de modo que é mais vantajoso à Administração credenciar previamente uma série de potenciais interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando do surgimento de sua demanda. É o caso, por exemplo, do credenciamento de postos de combustível localizados numa determinada cidade e que estejam dispostos e sejam aptos a abastecer os veículos da frota municipal.

8.4. Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros credenciados, na condição de pessoa jurídica, conforme é a necessidade no presente caso.

8.5. No caso de manutenção de veículos da frota do Município, quanto maior o número de prestadores de serviços aptos à execução dos serviços, menor a chance de interrupção de funcionamento dos mesmos, o que pode ser danoso aos usuários dos serviços públicos. Se por exemplo uma oficina não puder atender a demanda naquele momento ou o prazo de entrega dos serviços não for vantajoso à municipalidade, a administração poderá consultar outra empresa que esteja credenciada, com o fim de melhorar esses prazos de execução, de modo a atender aos interesses públicos com maior agilidade.

8.6. A manutenção de veículos é um serviço que requer especialização, experiência e qualificação técnica, e o credenciamento permite selecionar prestadores de serviços que atendam a esses requisitos. Além disso, o credenciamento também permite uma maior flexibilidade e agilidade na contratação de serviços, pois não há necessidade de realizar uma licitação pública para cada serviço específico.

8.7. Já uma licitação tradicional com disputa pode não ser a melhor opção para esses serviços, pois pode levar a uma concorrência baseada apenas no preço, o que pode comprometer a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a licitação tradicional pode ser mais demorada e burocrática, o que pode atrasar a realização dos serviços de manutenção.

8.8. O credenciamento, por outro lado, permite uma avaliação mais ampla dos prestadores de serviços, considerando não apenas o preço, mas também a qualificação técnica, experiência e capacidade de atendimento. Isso garante que os serviços sejam prestados por empresas que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

8.9. Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços em diversos locais, através de pessoa jurídica, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros prestadores de serviços, que contratados em conjunto seriam capazes de drenar a demanda existente no Município.

8.10. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá ser atendida as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, recaindo sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

### **9. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO PESQUISADO**

9.1. O preço fixado no presente credenciamento, com base na pesquisa de preços realizada, será o menor preço pesquisado no caso da mão de obra e o maior desconto conforme relação abaixo, extraída da pesquisa de preços.

9.2. Isso se justifica na medida em que se tratando de credenciamento, onde todos os interessados serão contratados, será mais vantajoso ao erário do Município contratar todos na condição do menor preço obtido na pesquisa de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



9.3. Não se justifica para o fito do credenciamento em tela a utilização de parâmetros como o preço médio ou mediana face ao menor preço obtido. No caso concreto, observa-se que o preço médio é superior ao menor preço e como haverá a fixação de um preço como parâmetro para a contratação, através de credenciamento, de todos os interessados, conclui-se que, contratando pelo menor preço a vantagem para a administração é maior.

9.4. Ademais, dá análise dos preços obtidos, observa-se pouca variação entre cada preço, o que permite inferir que a adoção do menor preço ao revés da média aritmética ou mediana não afastará potenciais interessados, dado a baixa flutuação entre os valores. Justifica-se dessa forma o critério de fixação de preços para o presente processo de credenciamento, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição dos serviços e dos materiais	Unidade	Quantidade/ Valor estimado	Valor/ Desconto
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS LEVES	Hora trabalhada	940	R\$ 180,00
2	SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS	Hora trabalhada	900	R\$ 200,00
3	PEÇAS DE FUNILARIA VEÍCULOS LEVES	Desconto %	R\$ 169.200,00	20,00%
4	PEÇAS DE FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS	Desconto %	R\$ 180.000,00	30,00%

9.5. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz;

*“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.*

9.6. Dessa forma, considerando o interesse público presente na contratação, com esteio na justificativa que deu causa a abertura do presente procedimento, e na preocupação da eficiente deflagração do processo de aquisição, fixa-se o preço do referido credenciamento como sendo o menor preço obtido na pesquisa de preços.

## **10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

10.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os fornecimentos proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio (se necessário).

10.2. Caso o credenciado não iniciar os fornecimentos no prazo estabelecido ou realizar os fornecimentos em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os fornecimentos em andamento.

10.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

10.4. Nenhum Microempresário Individual que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos produtos do objeto do certame.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



11.1. Os preços dos serviços e dos materiais a serem executados são os fixados no edital de credenciamento, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos.

11.2. Portanto, em cada manutenção, o valor a ser pago será aquele constante da autorização de execução de serviços a ser emitida após o orçamento prévio e que autorizará o início dos serviços pela oficina.

11.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

## **12. DO SISTEMA COM O PREÇO DE TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DAS MONTADORAS E TEMPO DE MÃO DE OBRA - SISTEMA AUDATEX**

12.1. As empresas credenciadas deverão obedecer à tabela de preços informada neste termo de referência, que no presente caso será o sistema AUDATEX.

12.2 Na falta comprovada dos serviços a serem prestados nos sistemas requeridos pela administração, em cada lote, conforme descrito neste termo de referência, ou na hipótese da descontinuação de tais tabelas, o município fará o acompanhamento através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que verificará o tempo necessário para a realização dos serviços, que servirá de base para a execução de serviços similares futuros, podendo ainda efetuar pesquisa de mercado, não admitindo valores acima do praticado no mercado.

12.3. Serão utilizado o sistema AUDATEX, conforme cada lote, especificado no termo de referência para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e o número de horas de serviço utilizada na execução de mão obra hora homem.

12.4 A fixação do valor das peças a serem substituídas em cada solicitação será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre os preços praticados pelo sistema AUDATEX, objeto do presente certame, neste termo de referência.

12.5 Ao interessado que não possuir o sistema AUDATEX poderá participar do certame, mas deverá enviar ao gestor de frota a relação dos materiais a ser substituídos que após a confirmação da necessidade de troca dos produtos irá lançar no sistema que fará o cálculo do preço das peças a ser substituídas e mão de obra utilizada, estabelecendo os valores para pagamento de peças e mão de obra.

12.6 Ao fornecedor que possuir os sistemas este deverá enviar o orçamento dos serviços pelo sistema AUDATEX, que será confrontado com o sistema do Município, para verificação de valores das peças e do número de horas necessário de mão de obra hora homem necessários para os serviços.

12.7 Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade.

12.8. Os produtos e serviços realizados deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

12.9. Todas as peças a serem fornecidas deverão ser originais ou genuínas, a critério da administração que definirá no ato do orçamento prévio, podendo ser rejeitadas pela Administração.

12.10 Justifica-se o emprego do SISTEMAS AUDATEX para referência de preços no presente credenciamento, a viabilidade dos sistemas, e a indisponibilidade de tabela de preços original de certas montadoras. Conforme pesquisa realizada junto às concessionárias de veículos, verificou-se que algumas montadoras não mais disponibilizam para o público os catálogos de peças de seus veículos. Com isso, torna-se difícil o controle sobre os componentes veiculares a serem adquiridos pelo município, que não consegue parâmetro para as aquisições. Assim sendo, em estudo contínuo a administração observou que órgãos públicos como o Exército, os Correios, o Ministério público e outras prefeituras contratam sistemas informatizados para elaboração de orçamento de peças e serviços, assim como empresas seguradoras. Nessa esteira, adquiriu licenças do sistema AUDATEX para realização de testes, verificando a eficiência do sistema. Nesses softwares, é possível identificar as peças dos veículos por códigos, modelo e chassi do veículo, de forma sistematizada, onde se pode visualizar a imagem do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)



componente que se deseja adquirir, em contrapartida as tabelas convencionais, em que apenas é informado o código. Dessa forma a fiscalização do trâmite é otimizada, o que leva a celeridade nos processos de aquisição e a economia de recursos humanos e financeiros. Verificou-se que os preços constantes de tais sistemas, são compatíveis com as tabelas originais ainda vigentes e praticados no mercado. Nessa senda, com o objetivo de melhor fiscalizar a execução deste objeto, optou-se pela utilização desse critério, pelas vantagens apontadas.

12.11 O referido sistema está disponível para acesso na rede mundial de computadores mediante o link <http://www.solerabrasil.com.br/>.

### 13. DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

13.1. A frota municipal, atualmente, é composta pelos seguintes veículos, sujeito a alteração em decorrência de novas aquisições e alienações:

FROTA MUNICIPAL 2025 – 27/12/2024					
SECRETARIA DE OBRAS					
CAMINHÕES	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVA M	COMBUSTÍVEL	PNEU
	IVECO/EUROCARGO 170E22/ ANO 2010	HIL-0316	2538884 560	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none"><li>• 275/80R 22,5 LISO</li><li>• 275/80R 22,5 BORRACHUDO</li></ul>
	M.BENZ/ATEGO 1418/ ANO 2006	HMG-7203	8827367 87	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none"><li>• 275/80R 22,5 LISO</li><li>• 275/80R 22,5 BORRACHUDO</li></ul>
	M.BENZ L 1214/ ANO 1990	GMM-7904 *GMM-7J04	2487430 32	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none"><li>• 275/80R 22,5 LISO</li><li>• 275/80R 22,5 BORRACHUDO</li></ul>
	IVECO/EUROCARGO 170E22/ ANO 2010	HHP-0316 *HHP-0D16	2538890 73	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none"><li>• 275/80R 22,5 LISO</li><li>• 275/80R 22,5 BORRACHUDO</li></ul>
	VW/26.280 CRM 6X4/ ANO 2014	OXG-0422	1004121 714	DÍESEL S10 E ARLA	<ul style="list-style-type: none"><li>• 275/80R 22,5 LISO</li><li>• 275/80R 22,5 BORRACHUDO</li></ul>
	FORD/CARGO 2629 6X4/ ANO 2018	QOP-5397	1155620 124	DÍESEL S10 E ARLA	<ul style="list-style-type: none"><li>• 275/80R 22,5 LISO</li><li>• 275/80R 22,5 BORRACHUDO</li></ul>
	FORD/CARGO 1719 S/ ANO 2018	QOP5443 *QOP-5E43	0115642 8235	DÍESEL S10 E ARLA	<ul style="list-style-type: none"><li>• 275/80R 22,5 LISO</li><li>• 275/80R 22,5 BORRACHUDO</li></ul>
	IVECO/EUROCARGO 170E22/ ANO 2010	HAH0316 *HAH-0D16	0025388 9073	DIESEL S10 E ARLA	<ul style="list-style-type: none"><li>• 275/80R 22,5 LISO</li><li>• 275/80R 22,5 BORRACHUDO</li></ul>
	M.BENZ/ATEGO 1418/ ANO 2006	HMG7199 *HMG-7B99	0088273 3389	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none"><li>• 275/80R 22,5 LISO</li><li>• 275/80R 22,5 BORRACHUDO</li></ul>
	IVECO 17.280 4X2/ANO 2021	RTJ-9C25	0128394 9811	DIESEL S-10	<ul style="list-style-type: none"><li>• 275/80R 22,5 LISO</li><li>• 275/80R 22,5</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



SECRETARIA DE SAÚDE					
VA N	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE	PLACA	RENAVA M	COMBUSTÍV EL	PNEU
MÁQUINAS					BORRACHUDO
	IVECO 17.280 4X2/ANO 2021	RTJ-9H96	0128395 0003	DIESEL S-10	<ul style="list-style-type: none"><li>• 275/80R 22,5 LISO</li><li>• 275/80R 22,5 BORRACHUDO</li></ul>
	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	HHH-0010	NÃO POSSUI	DIESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none"><li>• 17.5L-25 16 LONAS SEM CÂMARA</li></ul>
	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, ANO 2021	HHH-0011	NÃO POSSUI	DIESEL S-10	<ul style="list-style-type: none"><li>• 17.5L-25 16 LONAS SEM CÂMARA</li></ul>
	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG 140B	HZB-0000	NÃO POSSUI	DIESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1400x24 – 16 LONAS</li></ul>
	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	HHP1414	NÃO POSSUI	DIESEL S10	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1400x24 – 16 LONAS</li></ul>
	RETROESCAVADEIRA RANDON	RAN-2013	NÃO POSSUI	DIESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none"><li>• 12-16.5 – 12 LONAS – DIANTEIRO</li><li>• 19.5L 24 - 12 LONAS - TRASEIRO</li></ul>
	RETROESCAVADEIRA NEW ROLLAND B95B	HHH-0000	NÃO POSSUI	DIESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none"><li>• 12,5/80 x 18 – 12 LONAS - DIANTEIRO</li><li>• 19,5 x 24 – 12 LONAS-TRASEIRO</li></ul>
	TRATOR DE ESTEIRA FIATALIS	HNN-1155	NÃO POSSUI	DIESEL S10	<ul style="list-style-type: none"><li>•</li></ul>
RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	XCM-2019	NÃO POSSUI	DIESEL S10	<ul style="list-style-type: none"><li>• 12-16.5 - 12 LONAS</li><li>• 19.5L 24 - 12 LONAS</li></ul>	
TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80	TRA-0000	NÃO POSSUI	DIESEL S10	<ul style="list-style-type: none"><li>• 12.4x24 RADIAL – 12 LONAS</li><li>• 18.4X30 RADIAL – 12 LONAS</li></ul>	
UTILITÁRIOS	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST, COR BRANCA, 1.6/ANO 2021/2022	RTR-8J32	0128799 6695	GASOLINA	<ul style="list-style-type: none"><li>• 205/60R15</li></ul>
	CHEVROLET S10 LT CABINE DUPLA COR BRANCA/ ANO 2021/2022	QXW-2D56	0128535 2952	DIESEL S-10	<ul style="list-style-type: none"><li>• 245/70R16</li></ul>
	VOLKSWAGEN GOL 1.0 BRANCO /ANO 2021/2022	RMV-1J20	0126027 8996	GASOLINA	<ul style="list-style-type: none"><li>• 185/65R14</li></ul>
	VW/KOMBI/ ANO 2012	HNO-0316 *HNO-0D16	4526083 84	GASOLINA	<ul style="list-style-type: none"><li>• 185/R14C</li></ul>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



<b>FABRICAÇÃO)</b>					
	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E/ ANO 2017	QNK6119 <b>*QNK-6B19</b>	1135385 308	GASOLINA/ ETANOL	• 85.60-15
	RENAULT/MASTER FFORMA.ES/ ANO 2023 – 11 PESSOAS	RVW-5C02	0133115 3970	DIESEL S-10	• 225/65R16C 112/110R
<b>AMBULÂNCIA</b>	FIAT/ FIORINO REVECAP AMB SR/ ANO 2018	QPC6163 <b>*QPC-6B63</b>	1164213 790	GASOLINA/ ETANOL	• 175/70R14
	AMBULÂNCIA/MBENZ 313SF ROTAN AMB/ ANO 2008	HMH-3612	9693156 51	DIESEL COMUM S500	• 225/70R15
	PEUGEOUT/PARTNER/2 018/2019	QPX-3734	0117738 1041	GASOLINA/ ETANOL	• 175/65R14
	AMBULÂNCIA TOYOTA HILUX ANO 2021/2022	RCC-8I39	RCC-8I39	DIESEL S-10	• 225/70R17
<b>VEÍCULOS DE PASSEIO</b>	VOLKSWAGEN GOL 1.0, COR PRATASÍRIUS, ANO 2020/2021	RFA-0F57	0122B27 2465	GASOLINA/ ETANOL	• 185/65R14
	VOLKSWAGEN GOL 1.0 COR VERMELHOANO 2020/2021	RFH-1I71	5598814 79	GASOLINA/ ETANOL	• 185/65R14
	VOLKSWAGEN GOL 1.0 COR CINZA METÁLICO	RFA-0F52	0122832 3949	GASOLINA/ ETANOL	• 185/65R14
	FIAT/PALIO COR BRANCO FIRE/ANO 2016	PXH1691 <b>*PXH-1G91</b>	1076120 749	GASOLINA/ ETANOL	• 175/70R13
	VOLKSWAGEN GOL 1.0,COR BRANCO, ANO 2021/2022	RMX-6B15	0125818 1204	GASOLINA/ ETANOL	• 185/65R14
	VOLKSWAGEN FOX CONNECT 1.6, COR BRANCO, ANO 2021/2021	RMX-6B16	0125818 1620	GASOLINA/ ETANOL	• 195/55-15
	FIAT TORO RANCH AT9 4X4BRANCA 2022	RUR2D93	0131507 2421	DIESEL	• PNEU 225/65 R18
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>ÔNIBUS</b>	IVECO/GRANCLASS 150S21E/ ANO 2018	QQQ-4338	1157597 375	DIESEL S10 E ARLA	• 275/80R 22,5 LISO 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	IVECO/GRANCLASS 150S21E/ ANO 2016	PZX-4303	1123439 203	DIESEL S10 E ARLA	• 275/80R 22,5 LISO • 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	IVECO/SENIORCLASS 150SE/ ANO 2016	PZK-5918	1116199 995	DIESEL S10 E ARLA	• 275/80R 22,5 LISO • 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	M.BENZ/OF 1519 R.ORE/	PUF-8F38	1013196	DIESEL S10	• 275/80R 22,5 LISO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



	ANO 2014		217	E ARLA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 275/80R 22,5 BORRACHUDO</li> </ul>
	M.BENZ/OF 1620/ ANO 1995	LAF-8342	634361678	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1000/20 16 LONAS</li> </ul>
	IVECO/CITYCLASS 70C17/ ANO 2013	OQM-8682	565516930	DÍESEL S10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 215/75/R17.5 LISO</li> <li>• 215/75/R17.5 BORRACHUDO</li> </ul>
	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO/ ANO 2013	OXH-6637	1005449926	DÍESEL S10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 215/75/R17.5 LISO</li> <li>• 215/75/R17.5 BORRACHUDO</li> </ul>
	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 2019	QUM-1541	01201070152	DÍESEL S10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 7.50R16</li> </ul>
	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 2019	QUM-1538	01201079664	DÍESEL S10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 7.50R16</li> </ul>
	VW/NEOBUS 8.160 ODR ESCOLAR	QQL-6092	01186701487	DIESEL	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 215/75/R17.5 LISO</li> <li>• 215/75/R17.5 BORRACHUDO</li> </ul>
	ÔNIBUS MERCEDES BENZ COMIL CAMPIONE	CUB-4A14	00209099097	DIESEL	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 295/80R22,5</li> </ul>
	VW/NEOBUS 8160 ESCOLAR -30 PASS	SHL5G00	01343613105	DIESEL S10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 7.50R16</li> </ul>
	VW/NEOBUS 15190ESC - AMARELA	SHJ5E66	01342729142	DIESEL S10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 275/80R 22,5 LISO</li> <li>• 275/80R 22,5 BORRACHUDO</li> </ul>
	IVECO/MASCA GRAN MICRO O/2022-2023 /33PESSOAS	SHS5C24	01338159671	DIESEL S10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 235/75 R17,5</li> </ul>
	IVECO/MASCA GRAN MICRO O/2022-2023 /33PESSOAS	SHS5C28	01338003167	DIESEL S10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 235/75 R17,5</li> </ul>
	IVECO/MASCA GRAN MICRO O/2022-2023 /33PESSOAS	SHS8D70	01338429954	DIESEL S10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 235/75 R17,5</li> </ul>
VAN	CITROEN/JUMPER M33M 2.3/ ANO 2015	PWC-0A24	1050444962	DÍESEL S10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 225/70R15C</li> </ul>
	M.BENZ313CDI SPRINTER/ ANO 2006	HMG-8539	900541539	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 225/70R15C</li> </ul>
	RENALT/MASTER EUR STDL2/ ANO 2016	PXY-8241	1090589767	DÍESEL S10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 225/65R16</li> </ul>
	SPRINTER/MERCEDEZ 415 CDI 2019	QUQ-6069	01203053420	DÍESEL S10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 225/75R16C</li> </ul>
	IVECO DAILY IVECO DAILY 45-170 15+1	RTS-0176	01286728778	DÍESEL S10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 195/75R16</li> </ul>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
VEÍCULOS	<b>VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)</b>	<b>PLACA</b>	<b>RENAVA M</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>PNEU</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



	FIAT TORO FREEDOM VERMELHA AT9 2019	QWV-1234	01210470168	DIESEL	• PNEU 225/65 R17
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – POLÍCIA MILITAR</b>					
VEÍCULOS DE PASSEIO	<b>VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)</b>	<b>PLACA</b>	<b>RENAVA M</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>PNEU</b>
	FIAT/WEEKEND ADVENTURE PALIO 2020	QXW0A56	0127111131	GASOLINA	• 205/60/16
	FIAT/TORO ENDUR TURB AT06 2022	QXW3B74	1302615340	GASOLINA E ARLA	• 215/65/16
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – POLÍCIA CIVIL</b>					
VEÍCULOS DE PASSEIO	<b>VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)</b>	<b>PLACA</b>	<b>RENAVA M</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>PNEU</b>
	FIAT PÁLIO WEEKEND 2010	HMH-9653	00276091264	GASOLINA/ETANOL	• PNEU 205/70R15
	FIAT UNOMILLE 2014	OXK-9268	1027118639	GASOLINA/ETANOL	• PNEU 175/65R14
	CITROEN AIR CROSS STARTMT 2018	QMV-1811	01188798674	GASOLINA/ETANOL	• PNEU 205/60R16
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR</b>					
VEÍCULOS DE PASSEIO	<b>VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)</b>	<b>PLACA</b>	<b>RENAVA M</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>PNEU</b>
	VOLKSWAGEN GOL 1.0, COR VERMELHO, ANO 2021/2022	RGA-6E64	01246089596	GASOLINA/ETANOL	• PNEU 185/65R14
<b>SECRET. MUN. IND., COM. E DESENV. ECON. SUST., AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>					
VEÍCULOS DE PASSEIO	<b>VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)</b>	<b>PLACA</b>	<b>RENAVA M</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>PNEU</b>
	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START, COR BRANCA, ANO 2019/2020	QXU-3G37	01225963491	GASOLINA/ETANOL	• D PNEU 90/90-18 • T PNEU 80/100-18

\*VEICULOS COM PLACA MERCOSUL/ NOVA

#### 14. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

14.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.

14.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

14.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

14.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

### 15. JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

15.1. Cabe destacar que o fornecimento/serviço do objeto do certame em tela ocorrerá de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Considerando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público, deverão participar do presente certame apenas as empresas que atuem em ramo compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Em especial, destaca-se a exigência de que a empresa possua oficina mecânica localizada em um raio máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) do Almoxarifado da frota municipal, situado no Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

15.3. Tal exigência fundamenta-se em razões técnicas e operacionais devidamente justificadas. O Município dispõe de frota reduzida e não conta com veículos reserva, o que torna imprescindível a realização de manutenções corretivas e preventivas com a maior brevidade possível, de modo a evitar a paralisação de atividades essenciais vinculadas à saúde, educação, transporte e outros serviços públicos.

15.4. A eventual necessidade de deslocamento de veículos para oficinas localizadas a distâncias superiores ao limite estabelecido representa risco à continuidade dos serviços, além de impossibilitar o atendimento imediato, uma vez que o Município não dispõe de caminhão guincho próprio para remoção dos veículos avariados.

Ademais, a execução dos serviços a longas distâncias implicaria aumento significativo de custos indiretos, tais como:

15.4.1. Desgaste acentuado de pneus, peças e sistemas sujeitos a uso contínuo;

15.4.2. Consumo adicional de combustíveis e lubrificantes;

15.4.3. Aumento da demanda por mão de obra para remoção e acompanhamento dos veículos;

15.4.4. Riscos operacionais adicionais durante o deslocamento.

15.5. Tais fatores comprometem a vantajosidade da contratação e a equação de custo-benefício, em desconformidade com o princípio da economicidade, previsto no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que exige da Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, considerando o ciclo completo da despesa.

15.6. Importa registrar, por fim, que dentro do raio de 50 km delimitado, há quantidade expressiva e suficiente de empresas regularmente estabelecidas e capacitadas a executar os serviços ora licitados, o que afasta qualquer alegação de restrição indevida à competitividade e confere legitimidade à exigência.

### 16. DA ASSINATURA DIGITAL

16.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



16.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

Espírito Santo do Dourado (MG), 14 de agosto de 2025.

**EDUARDO SILVA DO COUTO**

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



## **A N E X O V I**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo N° 00172/2025

**CREDCIAMENTO N° 00010/2025**

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00172/2025, modalidade Credenciamento N° 00010/2025. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**A N E X O V I I**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
Processo Administrativo N° 00172/2025

**CREDCIAMENTO N° 00010/2025**

Pela presente declaração, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, declara que (sim ou não) \_\_\_\_\_ se enquadra na  
condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do  
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**

**IMPORTANTE:**

**\*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Espírito Santo do Dourado (MG), no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 00010/2025**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O  
PODER PÚBLICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_.  
**DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2025

CRENCIAMENTO Nº 00010/2025

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS  
INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**ANEXO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 00010/2025**

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**

**CPF e RG**

**Razão Social – Carimbo da empresa**

**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**ANEXO XI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2025**

**CRENCIAMENTO Nº 00010/2025**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins desta licitação, **que** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br**



**ANEXO XII**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 00010/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXX/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, com sede administrativa à Av. Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado (MG), Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representado pela DD. Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, doravante chamado apenas **CREDENCIANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, doravante chamado apenas **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente termo de credenciamento tem como fundamento o art. 78 inciso I c/c o art. 79 inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e ainda o processo administrativo 00172/2025, inexigibilidade nº 00017/2025 e credenciamento nº 00010/2025 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no segmento de funilaria, incluído o fornecimento de peças e acessórios, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Reduzido</b>	<b>Dotação</b>	<b>Descrição da Dotação</b>
38	02.03.00-3390.30.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCAS
42	02.03.00-3390.39.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCAS
168	02.05.03-3390.30.00-12.361.0013-2.024	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
171	02.05.03-3390.39.00-12.361.0013-2.024	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
269	02.07.00-3390.30.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
273	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
401	02.08.01-3390.30.00-08.244.0027-	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



	2.059	
404	02.08.01-3390.36.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
567	02.09.02-3390.30.00-26.782.0035-2.068	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS - RECURSOS CIDE
577	02.09.02-3390.36.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade com o edital, termo de referência e regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

Item	Qty.	Unidade	Descrição do objeto	Preço unitário R\$	Preço total R\$

Os valores totais dos serviços serão especificados conforme solicitação da prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento, fiscalização pagamento, e ainda sanções que constam no Edital e seus anexos, são partes integrantes deste Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Espírito Santo do Dourado/MG, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PELO CREDENCIANTE:**

**PELA CREDENCIADA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO  
DO DOURADO (MG)**

Hérica Alvarenga  
Prefeita Municipal

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:**

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG.** Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 00010/2025. Processo administrativo nº 00172/2025. Inexigibilidade nº 00017/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no segmento de funilaria, incluído o fornecimento de peças e acessórios, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.espdourado.mg.gov.br](http://www.espdourado.mg.gov.br) e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br). Os Interessados serão credenciados a partir de 18 de agosto de 2025, das 09h00min às 16h00min. Espírito Santo do Dourado (MG), 14 de agosto de 2025. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.